LEI Nº 187/90 de 04 de maio de 1.990.

Autoriza o Executivo a contratar 10 (Dez) Agentes de Saúde e um Bioquímico por um prazo de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar 10 (Dez) Agentes de Saúde e 01 (um) Bioquímico,por prazo determinado de 90 (Noventa) dias, para atender aos postos de saúde da área rural e centro de saúde II.

Art. 2º - Os vencimentos serão os mesmos estabelecidos em lei para as respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 04 de maio de 1.990.

PERMÍNIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL